



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 646, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Especifica a competência que alude o § 2º, do art. 49, da Lei Municipal nº 2.136/2013.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição da República, e o art. art. 47, inciso XIX, da Constituição do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba,

DECRETA :

Art. 1º A competência a que alude o § 2º, do art. 49, da Lei Municipal nº 2.136, de 23 de dezembro de 2013, cinge-se às demandas propostas e que tramitarem perante a Justiça do Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

